

ATA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2022.

Às oito horas do dia sete de julho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Participaram da Sessão, presencialmente, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, os Excelentíssimos Senhores Desembargador JAYME FERREIRA e Desembargador MÁRIO MAZUREK. Participaram da Sessão, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Presidente em exercício da Secção Única), Desembargador JOÃO LAGES e Desembargador ADÃO CARVALHO, bem como a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO MORO. Ausentes, justificadamente, o Desembargador CARMO ANTÔNIO (Férias, no período de 04 a 23 de julho de 2022 – Portaria n. 65575/2022-GP) e Desembargador CARLOS TORK (Férias, no período de 01 a 20 de julho de 2022 – Portaria n. 65896/2022-GP). Havendo quórum regimental, o Presidente em exercício Desembargador GILBERTO PINHEIRO declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 498ª Sessão Ordinária à aprovação, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta, cujos resultados foram registrados abaixo:

Processos em pauta:

HABEAS CORPUS N. 0001575-19.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR - 1705AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE-AP

Paciente: RONILSON PANTOJA COSTA

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal) que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS N. 0002145-05.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor EDUARDO BRASIL DANTAS - 2865AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI-AP

Paciente: BRUNO SANTOS FRANÇA

Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."

HABEAS CORPUS N. 0001801-24.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor FRANCISCO RODRIGUES CORREA 3231AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP

Paciente: PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECCÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador JOÃO LAGES (4º Vogal) que a concedia parcialmente, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS N. 0001420-16.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor ELIAS REIS DA SILVA 2081AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP

Paciente: A. L. D. S.

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: Retirado de pauta, a pedido do Relator.

HABEAS CORPUS N. 0002396-23.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor SATH FALCONY VAZ LEITE DOS SANTOS 3056AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP

Paciente: HIAGO GUSTAVO ROSÁRIO TAVARES

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECCÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N. 0001783-03.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor ASTOR NUNES BARROS 1559AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP

Paciente: DANIEL DA SILVA FARIAS

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECCÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N. 0001833-29.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor PAULO NONATO MELO DE ASSUNÇÃO 4557AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE-AP

Paciente: JORGE HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECCÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N. 0002432-65.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor SADRAQUE NASCIMENTO DA COSTA 3935AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Paciente: W. R. M. P.

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECCÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, após o voto do Desembargador ADÃO CARVALHO (Relator) denegando a ordem, e dos Desembargadores JAYME FERREIRA (1º Vogal), MÁRIO MAZUREK (2º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal) acompanhando, pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES (4º Vogal)."

HABEAS CORPUS N. 0001999-61.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor EDUARDO BRASIL DANTAS - 2865AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP

Paciente: ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECCÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, por maioria, concedeu integralmente a ordem, vencido o Desembargador JOÃO LAGES que a concedia parcialmente, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS N. 0001243-52.2022.8.03.0000

Tipo: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor CARLOS RODRIGO RAMOS EVANGELISTA CARDOSO - 3862AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP

Paciente: C. W. B. S.

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: Onde se lê: Estado do Amapá, por maioria, declarou Concedida parcialmente. Leia-se: Estado do Amapá, por unanimidade, declarou Concedida parcialmente, nos termos do voto proferido pelo relator.



Registro:

Houve sustentação oral no julgamento dos seguintes processos: **HABEAS CORPUS N. 0001575-19.2022.8.03.0000**, pelo Advogado Doutor **JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR** - 1705AP; **HABEAS CORPUS N. 0002145-05.2022.8.03.0000**, pelo Advogado Doutor **EDUARDO BRASIL DANTAS** - 2865AP; e **HABEAS CORPUS N. 0001801-24.2022.8.03.0000**, pelo Advogado: Doutor **FRANCISCO RODRIGUES CORREA** 3231AP.

Às nove horas e cinquenta minutos, a Sessão foi encerrada. Eu, _____, **Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel**, Diretora da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS TORK**, Presidente da Secção Única.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente da Secção Única